

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA REITORIA

Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-970 Telefone: (21) 2682-1080, 2682-1090 – E-mail: <u>gabinete@ufrrj.br</u>

Portaria n.º 1.173/GR de 18 de dezembro de 2014

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9°, Inciso XVII, do Regimento Geral desta Universidade,

CONSIDERANDO os entendimentos uniformizados pela Orientação Normativa nº 06, de 18 de março de 2013, publicada no DOU de 20/03/2013, no tocante à concessão dos adicionais disciplinados pelos artigos 68 a 72 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo artigo 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993;

CONSIDERANDO a retificação do laudo técnico pericial emitido pela Comissão designada pela Portaria UFRRJ/GR n° 1.028, de 10/11/2014, anexado ao processo n° 23083.011001/2013-35, conforme o contido no memorando n° 32/14-CPIPUR, de 10/12/2014, após vistorias nas dependências do Departamento de Fitotecnia/IA;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor, apesar de estar ocupando cargo de Assessor Especial da Reitoria, atua na área de produção vegetal: desde o preparo até a colheita, manipulação de agrotóxicos agrícolas tanto para o controle de pragas e doenças incidentes sobre os diferentes cultivos, como para o controle das plantas daninhas, manipulação e uso de fertilizantes químicos e orgânicos, não deixando de exercer suas atividades no local de origem, portanto, estando submetido às condições avaliadas no laudo setorial;

RESOLVE:

I- Retificar a Portaria nº 232/GR de 27 de fevereiro de 2014 e conceder, a partir de 01 de maio de 2013, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o Vencimento Básico da Tabela de Vencimentos da Carreira do Magistério Federal das IFES, ao servidor, Professor do Magistério Superior Clarindo Aldo Lopes, matrícula SIAPE nº 0386300, que habitualmente labora em condições insalubres (Risco Químico).

II - Compete à Divisão de Atenção a Saúde do Servidor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – DAST, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Inciso I.

Ana Maria Dantas Soares

Reitora